



### CONTRATO Nº 030/2023

#### Processo Administrativo Eletrônico nº 4450/2023.

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEOMED - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.389/0001-68, com sede a Avenida Washington Luiz, nº 310, Jardim Emília, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.031-000, neste ato representado pela Sra. **PAULA MARIA PRETO MIMURA**, inscrita no CPF sob nº 144.888.788-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá ministrar uma palestra na 1ª Semana de Conscientização de Autismo, com o tema Neurologia Pediátrica com ênfase ao Transtorno de Espectro Autista (TEA), a ser realizada no dia 26 de abril, com início às 19h até 21h30min, no auditório da Secretaria da Educação.

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretária de Saúde e Bem Estar, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária na unidade 02.05.00, Funcional Programática 10.301.0014.2033.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº 9412/18.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª** - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 25 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO  
Secretária de Saúde e Bem Estar**

**NEOMED - SERVICOS MEDICOS LTDA  
PAULA MARIA PRETO MIMURA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

---





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
6B16F413903F4E518361CE9BFDF58B04

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6B16F413903F4E518361CE9BFDF58B04>